Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 982 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá ou-/ tras providências.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva,/ Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$.2.000.000,00 (Dois - / Milhões de Cruzeiros) provinientes do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Con-/ vênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior cujo objeto é: Desenvolvimento do Programa de Apicultura no Município de Cabreúva.

III - Abrir Crédito adicional especial na importância de Cr$.2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) para atendimento das despesas / decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

Educação e Cultura Ensino 1º Grau Merenda/ Escolar - 4120.

Parágrafo Único - O Crédito autorizado no inciso III será/ coberto com os recursos provinientes do PAM - Programa de Apoio aos / Municípios.

CONFERE C/O ORIGINAL.

SECRETÁRIO

26 DEZ 1984

segue.

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONTINUAÇÃO DA 982 DE 29.10.84

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de Outubro de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca- / breúva, Estado de São Paulo, aos dias 29 de Outubro de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO

26 DEZ 1984